

Artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos

Publicitação e eficácia do contrato

1 - A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste directo deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III do presente Código e do qual faz parte integrante.

2 — A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respectivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Identificação do anúncio (se aplicável)¹

Entidade adjudicante

- **NIF** 506809560
- **Nome** MUNICÍPIO DE SOUSEL

Adjudicatário

- **NIF: 515484792**
- **Nome: PRATEADOMANIA UNIPessoal, LDA**

Objeto do contrato – descrição sumária

CONSULT_PREV_SA_11/2021 AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE PEDREIRO E LIMPEZA

Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

400 dias

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Concelho de Sousel –

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável) (1)

Inserir aqui informação

Critério de escolha da entidade, quando utilizada a consulta prévia

Inserir aqui a informação

São Entidades direcionadas para o objeto do contrato em questão

¹ Indicar o fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto, incluindo a não opção pela consulta prévia nos termos do artigo 27.º-A, quando este tiver sido adotado ao abrigo do disposto nos artigos 24º a 27º.